

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANHÃES

Lei nº 848, de 5 de setembro de 1966.

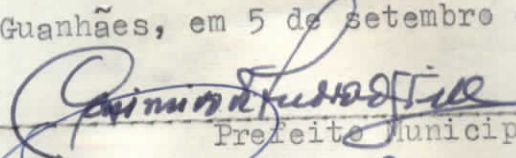
Autoriza venda de um imóvel pertencente ao Patrimônio do Município.

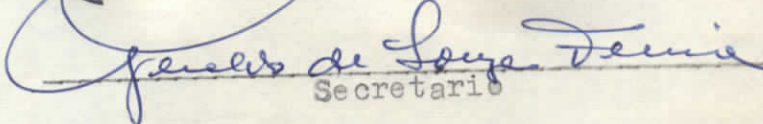
O Prefeito Municipal de Guanhães, no uso de suas atribuições legais e considerando que decorrido o prazo máximo de 30 (trinta) dias o Legislativo Municipal de Guanhães não decretou, para sanção os projetos de leis enviados por este Executivo, fazendo sua devolução - considerando o que dispõe o Ato Institucional nº 2 e de acordo com a emenda Constitucional nº 14, que o adaptou com seus efeitos aos Estados e Municípios, - sanciona a seguinte lei: -

Art. 1º - Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a vender, em concorrência pública, uma pequena faixa de terreno, na Rua Francisco Nunes desta Cidade, medindo de frente para a referida Rua 10,50 (dez metros e cinquenta centímetros) de comprimento; da frente ao fundo, lado esquerdo, 6,40 (seis metros e quarenta centímetros), da frente ao fundo lado direito, 6,80 (seis metros e oitenta centímetros).

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Guanhães, em 5 de setembro de 1966.

  
\_\_\_\_\_  
Prefeito Municipal

  
\_\_\_\_\_  
Secretário